



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av.: Brasil, 33 - Centro - Maravilhas/MG - CEP: 35.666-000
Tel.: (37) 3272-1155 / e-mail: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



LEI COMPLEMENTAR N.º 23 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAVILHAS, CRIA CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Maravilhas, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A partir da publicação desta Lei, o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, criado pela Lei n.º 1.242, de 26 de julho de 2017, passa a integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica criado por esta Lei, no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Maravilhas, o cargo de provimento em comissão, de recrutamento amplo, a seguir relacionado:

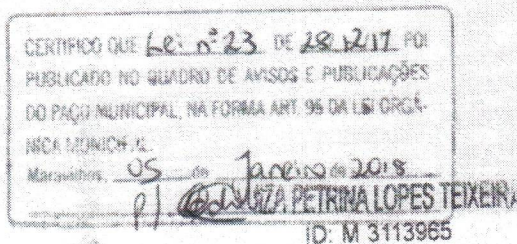
CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
Diretor do Sistema de Inspeção Municipal - SIM	01	2.000,00	20H

§ 1º - O ocupante do cargo constante neste artigo deverá possuir formação de nível superior em medicina veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

§ 2º - As competências e atribuições do cargo criado neste artigo estão estabelecidas no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA - CUMPRA-SE.



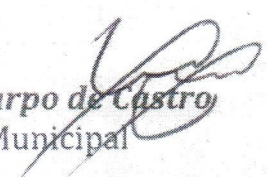


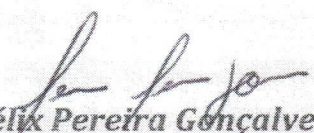
Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av.: Brasil, 33 - Centro - Maravilhas/MG - CEP: 35.666-000
Tel.: (37) 3272-1155 / e-mail: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



Maravilhas, 28 de dezembro de 2017.


Diovane Policarpo de Castro
Prefeito Municipal


Félix Pereira Gonçalves
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av.: Brasil, 33 - Centro - Maravilhas/MG - CEP: 35.666-000
Tel.: (37) 3272-1155 / e-mail: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO CRIADO

CARGO: DIRETOR DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

Atribuições: Coordenar e dirigir o Serviço de Inspeção Municipal - SIM; praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem - estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade; planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; elaborar e executar projetos agropecuários; programar e coordenar atividades relativas à higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; realizar inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; orientar, inspecionar e preencher formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; fazer a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; efetuar o controle sanitária da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; programar, planejar e executar atividade relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanta a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; atuar no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; realizar coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; orientar a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av.: Brasil, 33 - Centro - Maravilhas/MG - CEP: 35.666-000
Tel.: (37) 3272-1155 / e-mail: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



alimentares, legislação sanitária e informações técnicas a comerciantes e consumidores; inspecionar, orientar e coletar amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção "in foco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; recolher dados e emitir relatórios sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; participar na elaboração do programa anual de atividades do setor; orientar e acompanhar casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.